



RELATÓRIO DE ANÁLISE DE CONTRATAÇÃO

A) DADOS CADASTRAIS:

1) Tipo / Número do Instrumento Contratual: Termo de contrato nº 29/SME/2019 (peça 8 - fl. 51)		2) Processo Administrativo: Vide anexo	
3) Unidade / Entidade Contratante: Secretaria Municipal de Educação - peça 8 - fl. 51			
4) Objeto da Contratação: Execução de serviços de conservação e limpeza de instalações prediais, áreas internas e externas dos Centros Educacionais Unificados da SME Lote 3 DRE Capela do Socorro (peça 8 - fl. 51)			
5) Origem da Contratação:	☒ Licitação Nº: 37/SME/2017 Análise no TC nº:	☐ Ata de Registro de Preços: Nº: Validade: Análise no TC nº:	☐ Dispensa ☐ Inexigibilidade
	6) Contratado: Provac Terceirização de Mão de Obra Ltda. CNPJ 50.400.407/0001-84 (peça 8 - fl. 51)		

7) Valor da Contratação: Vide anexo de continuação	8) Vigência: Vide anexo de continuação
9) Índice de Reajuste Econômico: Portaria SF nº 104/94 (peça 8 - fl. 52)	10) Data Base: Vide anexo de continuação

B) FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

11) Datas dos Eventos:		Data:	Evidência às fls.:
DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO		28.03.2019	peça 4 - fls. 275/277
INSTRUMENTO CONTRATUAL		04.04.2019	peça 8 - fl. 51
PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO NO DOC		10.04.2019	peça 8 - fl. 97
12) Dotação Onerada:			
Nº da Nota de Empenho	Data	Valor	Fls.
35.468	04.04.2019	1.514.927,74	peça 8 - fl. 44
35.469	04.04.2019	1.276.822,41	peça 8 - fl. 47

13) Descrição do Projeto / Atividade / Elemento de Despesa: 16.10.12.368.3010.4364.3.3.90.39.00 Manutenção e operação de CEUs - Outros serviços PJ
--

C) AVALIAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

14) Itens de Avaliação	Resultados
14.1 - A contratação foi precedida de requisição devidamente justificada, constando as quantidades estimadas, em função das necessidades e finalidade da unidade / entidade (LF 8.666/93): Peça 7 - fls. 01/02 e peça 4 - fls. 20/21	Sem infringências. Folhas:
14.2 - Na convocação de licitantes remanescentes foi obedecida a ordem de classificação (LF 8.666/93 - art. 64, § 2º).	Não se aplica. Folhas:
14.3 - No caso de dispensa de licitação, estão devidamente justificadas as causas que caracterizaram a necessidade da contratação direta e a escolha do contratado (LF 8.666/93 - art. 24 e art. 26 incisos I, II e IV do parágrafo único; DM 44.279/03 - art. 12):	Não se aplica. Folhas:



RELATÓRIO DE ANÁLISE DE CONTRATAÇÃO

14.4 - No caso de inexigibilidade de licitação, estão devidamente justificadas as causas que caracterizaram a necessidade da contratação direta e a escolha do contratado (LF 8.666/93 - art. 25 e art. 26 incisos I, II e IV do parágrafo único; DM 44.279/03 - art. 13 a 17):	Não se aplica. Folhas:	▼
14.5 - No caso de dispensa ou inexigibilidade, estão devidamente justificados os preços contratados (LF 8.666/93 - art. 26 parágrafo único, inciso III do parágrafo único; DM 44.279/03 - art. 12):	Não se aplica. Folhas:	▼
14.6 - No caso de contratação oriunda de Ata de Registro de Preços, foi realizada a devida pesquisa prévia de preços de mercado, considerando a quantidade a ser adquirida (DM 44.279/03 - art. 34).	Não se aplica. Folhas:	▼
14.7 - No caso de contratação oriunda de Ata de Registro de Preços, a quantidade contratada está de acordo com o estipulado na referida Ata de RP.	Não se aplica. Folhas:	▼
14.8 - O Despacho de Autorização foi exarado pela Autoridade Competente e precedeu a contratação (LF 4.320/64 - art. 60; DM 44.279/03 - art. 44 e 45).	Sem infringências. Folhas: peça 4 - fls. 275/277	▼
O despacho de autorização foi concedido em 28.03.2019 (peça 4 - fls. 275/277) e o instrumento contratual foi assinado em 04.04.2019 (peça 8 - fl. 51).		
14.9 - O Despacho de Ratificação foi exarado pela Autoridade Competente e publicado dentro dos prazos estabelecidos na legislação (LF 8.666/93 - art. 26).	Não se aplica. Folhas:	▼
14.10 - Os documentos fiscais do contratado estavam em vigência (LF 8.666/93 - art. 29; DM 44.279/03 - art. 40 e 41).	Sem infringências. Folhas:	▼
Vide anexo de continuação.		
14.11 - A(s) Nota(s) de Empenho foi(ram) emitida(s) previamente e em valor(es) suficiente(s) para atender à despesa prevista para o exercício (LF 4.320/64 - art. 61; DM 23.639/87).	Com infringências. Folhas:	▼
Vide anexo de continuação.		
14.12 - A classificação funcional programática é adequada (LF 4.320/64 e Lei Orçamentária).	Sem infringências. Folhas: peça 8 - fl. 44	▼



RELATÓRIO DE ANÁLISE DE CONTRATAÇÃO

14.13 - O contrato, estabelecendo com clareza e precisão as condições para a sua execução, foi celebrado de acordo com o disposto na legislação, contendo todas as cláusulas obrigatórias (LF 8.666/93 - art. 54 e 55).	Sem infringências. Folhas: peça 8 - fls. 51/93	▼
14.14 - A formalização do contrato atendeu ao disposto na legislação, com a publicação resumida do instrumento contratual efetuada no prazo estabelecido (LM 13.278/02 - art. 26)	Sem infringências. Folhas: peça 8 - fl. 97	▼
14.15 - A garantia prestada pelo contratado foi prevista no instrumento convocatório e atendeu ao disposto na legislação (LF 8.666/93 - art. 56).	Sem infringências. Folhas: peça 8 - fls. 17/29	▼
O valor da caução é de R\$ 500.660,95, correspondente a 5% do valor do contrato.		
14.16 - A previsão para a duração do contrato atendeu ao disposto na legislação (LF 8.666/93 - art. 57).	Sem infringências. Folhas: peça 8 - fl. 52	▼
Prazo de vigência de 30 meses - item 3.1 do contrato.		
14.17 - No caso de contratação direta, que implique na criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, foi atendido o artigo 16 da LC 101/00 (LRF).	Não se aplica. Folhas:	▼
14.18 - No caso de contratação que implique na substituição de servidores e empregados públicos, o seu valor está sendo contabilizado como "Outras Despesas de Pessoal", nos termos do § 1º do art. 18 da LC 101/00 (LRF).	Não se aplica. Folhas:	▼
14.19 - Verificar, no ÁTOMO-RADAR, se a contratação (contrato, convênio e aditamento) foi transmitida por meio do PUBnet para publicação no DOC.	Sem infringências. Folhas: peça 6 - fl. 01	▼
14.20 - Na data de lavratura do ajuste, o contratado fazia parte do relatório de empresas inidôneas, publicada pela Prefeitura do Município em sua página na internet (gestão/suprimentos e serviços/empresas punidas).	Não Folhas: peça 5	▼
Listagem nº 05/2019 de 16.03.19		
14.21 - Há apenação para este contrato no ÁTOMO-RADAR?	Não Folhas: peça 9	▼
De qual tipo: ▼		
14.22 - Há outras apenações para este fornecedor no ÁTOMO-RADAR?	Sim Folhas: peça 9	▼
Quantas apenações: 22		



RELATÓRIO DE ANÁLISE DE CONTRATAÇÃO

15) Observações:

16) Conclusão:

O Termo de contrato nº 29/SME/2019 apresenta a seguinte irregularidade: o empenho não foi suficiente para fazer frente à despesa anual (item 14.11).

17) Nome(s) do(s) responsável(eis) por eventuais infringências constatadas:

17.1 - Item	17.2 - Responsável (Nome e RF)	17.3 - CPF
14.11	Johnny Roberty Bibe de Souza Oliveira - peça 5 fl. 56	

18) Analisado por:

RAQUEL DE FREITAS MONTOYA OLIVEIRA
Agente de Fiscalização

19) Revisado por:

JOÃO ROBERTO FERNANDES DE LIMA
Supervisor de Equipes de Fiscalização e Controle 4